



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 014/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20222006/01/

**1. Dados do Órgão Gerenciador**

Órgão: Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras

CNPJ: 05.132.436/0001-58

Endereço: PRAÇA ANTONIO MALATO Nº. 30, CENTRO

CEP: 68.830-000

Cidade: Ponta de Pedras-PA

E-mail: [licitacao.pm.pontadepedras@gmail.com](mailto:licitacao.pm.pontadepedras@gmail.com)

**2. DO OBJETO:**

**2.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, VEÍCULOS DE CARGA, DESTINADAS NA UTILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS JUNTO SECRETARIA DE OBRAS, DESTE MUNICÍPIO**

**3. DA JUSTIFICATIVA:**

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras com o intuito de atender aos seus Departamentos e considerando que a Administração dispõe pouco saldo contratual do objeto em comento para atender a demandas.
- 3.2. Considerando as justificativas apresentadas na solicitação encaminhada, e ainda, considerando a necessidade premente da Administração Pública dá continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública.
- 3.3. Além disso, considera-se ainda:
- 3.4. **Secretaria Municipal de Obras:**
  - 3.4.1. O Município de Ponta de Pedras, buscando melhorias, conservação e modernização de ruas e estradas vicinais, tem a necessidade de utilização de máquinas pesadas e caminhões do Tipo caçamba, nas obras de pavimentação e conservação de estradas vicinais, além do transporte de cargas pesadas.
  - 3.4.2. A referida contratação faz-se necessária, uma vez que, é essencial a manutenção das estradas vicinais do Município, uma vez que Ponta de Pedras é uma cidade que tem como base de sua economia a produção rural, especialmente a produção de alimentos da agricultura familiar, bem como a pesca, sendo estas as atividades que geram o sustento da grande parte das famílias de nosso município, sendo assim, é



imprescindível que as estradas estejam boas para escoar a produção, garantindo aos nossos produtores a possibilidade de dar a destinação final à sua produção.

- 3.4.3. Desta forma, através da realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) o Município poderá contratar os serviços de locação de máquinas, caçambas de quem apresentar melhor proposta, de acordo com necessidades locais e terá a tranquilidade de que a contratação estará atendendo aos trâmites legais.
- 3.4.4. A prestação dos serviços é muito importante para o atendimento das necessidades de recuperação e melhoria das condições de tráfego das estradas municipais, bastante danificadas pela quadra invernal, proporcionando melhor acessibilidade dos transportes da zona rural para a sede do município inclusive do transporte escolar.
- 3.4.5. Considera-se ainda à necessidade de se manter os serviços básicos de coleta de lixo, limpeza de fossa e bueiros, recolhimento de entulhos, restos de capina, transporte de materiais para as obras realizadas pelo município, manutenção de vicinais, pavimentação vias, e considerando que a frota municipal encontra-se com tempo de uso avançado, necessitando várias vezes de manutenção corretiva não programada, o que atrapalha todo planejamento que possa vir a ser desenvolvido.
- 3.4.6. Ponta de Pedras é um município brasileiro do estado do Pará. Localizado a uma latitude 01°23'25" sul e a uma longitude 48°52'16" oeste, estando a uma altitude de 10 metros. Sua população estimada em 2020 era de 31.549 habitantes. Possui uma área de 3380,369 km<sup>2</sup> e localiza-se na Ilha de Marajó.
- 3.4.7. Ressaltamos ainda que a quantidade das máquinas e equipamentos foram baseados em contratos já firmados anteriormente após consulta no Mural de Licitações do TCM/PA através do Processo Licitatório nº 9/2020-240901 e Processo Administrativo: 02109001/20 ORIGINÁRIO DE PREGÃO PRESENCIAL do tipo (SRP).

#### 4. DETALHAMENTO DO OBJETO:

##### 4.1. DEMANDAS GERAL

Os itens cujos os valores totais não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00, serão destinados exclusivamente as MPE's, conforme descrito no artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/2006.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE MAQUINA - CAÇAMBA TRUK N°01		2000,000	HORA	0,00	0,00
<i>Especificação: Caçamba TRUK N°01: com eixo duplo na carroceria, ou seja, dois eixos juntos. Um dos eixos traseiros deve necessariamente receber a força do motor. Capacidade: 10 a 14 toneladas. Peso bruto máximo de 23 toneladas. Comprimento: 14 metros. Cabine avançada basculante, com condutor. Valor total extenso:</i>						
2	LOCAÇÃO DE MAQUINA - CAÇAMBA TRUK N°02		2000,000	HORA	0,00	0,00
<i>Especificação : Caçamba TRUK N°02: com eixo duplo na carroceria, ou seja, dois eixos juntos. Um dos eixos traseiros deve necessariamente receber a força do motor. Capacidade: 10 a 14 toneladas. Peso bruto máximo de 23 toneladas.</i>						



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Comprimento: 14 metros. Cabine avançada basculante, com condutor.

Valor total extenso:

3	LOCAÇÃO DE MAQUINA - CAÇAMBA TRUK Nº03		2000,000	HORA	0,00	0,00
---	--	--	----------	------	------	------

Especificação : Caçamba TRUK Nº03: com eixo duplo na carroceria, ou seja, dois eixos juntos. Um dos eixos traseiros deve necessariamente receber a força do motor. Capacidade: 10 a 14 toneladas. Peso bruto máximo de 23 toneladas. Comprimento: 14 metros. Cabine avançada basculante, com condutor.

Valor total extenso:

4	LOCAÇÃO DE MAQUINA - CAÇAMBA TRUK Nº04		2000,000	HORA	0,00	0,00
---	--	--	----------	------	------	------

Especificação : Caçamba TRUK Nº04: com eixo duplo na carroceria, ou seja, dois eixos juntos. Um dos eixos traseiros deve necessariamente receber a força do motor. Capacidade: 10 a 14 toneladas. Peso bruto máximo de 23 toneladas. Comprimento: 14 metros. Cabine avançada basculante, com condutor.

Valor total extenso:

5	LOCAÇÃO DE MAQUINA - ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO(LISO/PATA)		1500,000	HORA	0,00	0,00
---	---	--	----------	------	------	------

Especificação : ROLO COMPACTADOR : Potência Mínima: 131 hp, Peso operacional: 11 t, Recursos adicionais: 3 pontos de articulação giratória, Comandos e controles: direção hidrostática e troca de liso para pata de carneiro. A preparação do solo é uma etapa extremamente importante para a construção. Contudo, a movimentação de terra excessiva deixa o solo em estado fofo e heterogêneo, comprometendo a segurança e estabilidade da estrutura. ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO Conhecido também como single drum, esta máquina é indicada para trabalhos de terraplanagem ou asfalto. Sobre o eixo central do cilindro, é aplicado um peso excêntrico que, ao ser rotacionado, vibra em um movimento de subida e descida, golpeando o solo várias vezes por segundo, o que reduz o atrito e ajuda em uma compactação eficiente. ROLO COMPACTADOR PATA DE CARNEIRO Aqui o cilindro pode já ter as patas ou então utilizar uma capa que transforme o rolo liso em um rolo compactador com patas. A utilização das patas serve para a penetração na superfície, o que aumenta a área de contato, separando as partículas e favorecendo inclusive a evaporação do solo para ser melhor compactado, com operador.

Valor total extenso:

6	LOCAÇÃO DE MAQUINA - PÁ CARREGADEIRA Nº01		1500,000	HORA	0,00	0,00
---	---	--	----------	------	------	------

Especificação : Pá Carregadeira: maquina com força motriz para execução de diversas atividades dentro do processo de terraplenagem e construção urbana com potência mínima de 120HP, peso operacional 10200-10330 kg, capacidade da caçamba 1,7-2,4mu, com operador.

Valor total extenso:

7	LOCAÇÃO DE MAQUINA - PÁ CARREGADEIRA Nº02		1500,000	HORA	0,00	0,00
---	---	--	----------	------	------	------

Especificação : Pá Carregadeira: maquina com força motriz para execução de diversas atividades dentro do processo de terraplenagem e construção urbana com potência mínima de 120HP, peso operacional 10200-10330



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



kg, capacidade da caçamba 1,7-2,4mu, com operador.

Valor total extenso:

8	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA		1500,000	HORA	0,00	0,00
---	------------------------------	--	----------	------	------	------

Especificação : Potência mínima 84 HP, com lâmina reta com largura mínima de 3,40m e altura mínima de 1,00m, peso operacional mínimo de 8.000 kg

Valor total extenso:

9	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA		12,000	MÊS	0,00	0,00
---	---------------------------------	--	--------	-----	------	------

Especificação : Especificação: Caminhão a vácuo "LIMPA FOSSA" de no mínimo 8M³ de capacidade volumétrica e mangote / mangueira, com extensão de no mínimo 50 metros e no máximo 75 metros.

Valor total extenso:

10	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE CARGA TIPO BAÚ		12,000	MÊS	0,00	0,00
----	---------------------------------------	--	--------	-----	------	------

Especificação : Veículo utilitário, cor branca, com demais itens abaixo e todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN. Com as seguintes especificações: alarme antifurto rádio Cd Player MP3/USB/Bluetooth. Apoios de cabeça nos bancos dianteiros Cintos de segurança dianteiros laterais retráteis Câmbio manual Direção hidráulica ou elétrica Ar-condicionado Injeção Eletrônica Combustível: Diesel Tanque de combustível de no mínimo 60 litros motor com potência mínima: 120 cv Emplacado e licenciado. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO BAÚ 1. BAÚ: Capacidade de Carga Útil (Lotação) mínimo: 12.000 Kg porta traseira em duas folhas, do teto ao piso inferior com abertura por eixos verticais. As folhas das portas traseiras deverão ter abertura total mínima de 260° e ter fixadores para manter a abertura máxima Comprimento total mínimo: 3.000 m Largura externa mínima: 1.800 m Altura mínima 2.100 m (piso até o teto) Sobre Chassi: Construída em perfis de alumínio liga 6063, com longarinas e travessas em perfil tipo U (80x40x6mm) soldadas pelo processo de solda MIG, e distribuídas de forma proporcional ao chassi do veículo. O peso total deverá ser distribuído de forma proporcional sem sobrecarregar os eixos. O veículo deve garantir a proteção da carga contra intempéries. Veículo deve ter dispositivos que garantam que a carga fique totalmente amarrada, de forma a não permitir seu deslocamento dentro do baú. O veículo deve ter, em todas as portas do compartimento de carga, mecanismo de fechamento e trava. O veículo deverá ter a cabine separada fisicamente do compartimento de carga, impedindo o contato do condutor com a carga.

Valor total extenso:

11	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCEIRA ABERTA		2000,000	HORA	0,00	0,00
----	---------------------------------------	--	----------	------	------	------

Especificação : LOCAÇÃO DE 01 UMCAMINHÕES: Em bom estado de conservação. (Com motorista é Manutenção por conta da Empresa contratada).

Valor total extenso:

12	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA 01		2000,000	HORA	0,00	0,00
----	--	--	----------	------	------	------

Especificação : LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO: Em bom estado de conservação. (Com motorista é Manutenção por conta da Empresa contratada).

Valor total extenso:



13	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCEIRA ABERTA TIPO 02	2000,000	HORA	0,00	0,00
----	--	----------	------	------	------

Especificação : LOCAÇÃO DE 01 (UM)  
CAMINHÃO: Em bom estado de conservação.  
(Com motorista e Manutenção por conta da  
Empresa contratada).

Valor total extenso:

Total : 0,00

## 5. DO FUNDAMENTO LEGAL:

5.1 A contratação poderá ser amparada na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste termo de referência.

## 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

6.2. **DO CONTRATO:** Durante o prazo de validade do REGISTRO DE PREÇOS, a empresa detentora da Ata deverá ser convidada a firmar Contrato de fornecimento com vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente, conforme o disposto no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93.

6.3. **DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

7.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

7.3. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste termo de referência;

7.4. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

7.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

7.6. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

7.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;



- 7.8. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 7.9. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.10. Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.11. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 7.12. Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela CONTRATANTE.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 8.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste termo de referência;
- 8.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 8.4. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

## **10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- 10.1. A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, em local previamente definido na ordem de compra/serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Ponta de Pedras, conforme cronograma de entrega definido pela contratada, no prazo definido entre as partes interessadas, deste termo, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato.
- 10.2. Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras - Pará, para pagamento.
- 10.3. Caso os produtos/serviços, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.
- 10.4. A entrega deverá ser em até 15 (quinze) dias corridos podendo ser prorrogado desde que solicitado por escrito e justificado pela empresa contratada, a partir da emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação/contratação do setor requisitante.

## **11. RESCISÃO CONTRATUAL**

- 11.1. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;



- 11.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

## 12. PENALIDADES E MULTAS

- 12.1. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.
- 12.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, e na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas que regem a matéria.

## 13. REAJUSTES DE PREÇOS:

- 13.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.
- 13.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.
- 13.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

## 14. DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

- 14.1. Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:
- O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
  - O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
  - A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Materiais, no prazo estipulado;
  - O atraso injustificado no fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, VEICULOS DE CARGA);
  - A paralisação da entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, VEICULOS DE CARGA), sem justa causa ou prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras;
  - A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras;
  - O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
  - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
  - A decretação de falência;
  - A dissolução da empresa contratada;
  - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;



- l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- o) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

#### **15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:**

- 15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato a ser firmado entre a(s) empresa(s) vencedora e o Órgão Solicitante;
- 15.2. A adjudicatária deve manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 15.3. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional e Fazenda Estadual (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 15.4. A adjudicatária deverá, no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no endereço indicado pelo órgão, munida do Alvará de Funcionamento atualizado, para retirar o empenho.
- 15.5. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a retirar o empenho, serão convocadas as demais licitantes na ordem de classificação com vistas à contratação.
- 15.6. A emissão da Nota de Empenho em favor da adjudicatária será realizada após a publicação da homologação do certame.
- 15.7. Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo órgão, ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. nº 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **16. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO:**

- 16.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.
- 16.2. O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.



- 16.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:
- a) **Suborno:** ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
  - b) **Extorsão ou coação:** tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
  - c) **Fraude:** falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
  - d) **Conluio:** acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos

#### 17. PUBLICIDADE:

- 17.1. Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO e no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, Estado do Pará.

#### 18. DO FORO:

- 18.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Ponta de Pedras, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

#### 19. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

- 19.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei no 8.666/93 e suas alterações em vigor.

Ponta de Pedras/PA, 03 de agosto de 2022.

**CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO**  
PREFEITA MUNICIPAL/PMPP